Belo Horizonte (MG), 26 de Agosto de 2026.

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG.

A Administradora Judicial, DMA Advogados Associados, representada por Dr. Alano Otaviano Dantas Meira, com o auxílio da Perita judicial contábil, Dra. Juliana Conrado Paschoal, nomeados para atuar nos autos da Recuperação Judicial da **GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA**., vem, respeitosamente, à presença de V.Exa. apresentar **34º Comentário Técnico acerca do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial**, referente aos pagamentos ocorridos **em Maio/2026**, em atendimento à norma inserta nas alíneas "a" e "c", do artigo 22, da Lei 11.101/05, nos termos da decisão.

Convém informar que a Recuperanda responde pela veracidade e exatidão, das informações financeiras apresentadas neste Comentário Técnico.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

DMA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Alano Otaviano Dantas Meira
Administrador Judicial
OAB/MG 27.970

Sumário

Plano de Recuperação Judicial	4
Cumprimento PRJ	8
Classe I - Trabalhistas	9
Classe III – Quirografários	11
Classe IV – ME/EPP	14
Conclusão	17

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial e Aditivo da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, aprovado em Assembleia Geral de Credores ocorrida em 30/06/2021 e homologado e publicado em Juízo em 04/08/2021, prevê o pagamento aos credores da seguinte forma:

Plano de Recuperação Judicial: ID nº 4360338045:

6.2.1 - Classe I – Credores da classe trabalhista

Antes de adentrar à forma de pagamento da classe supracitada, cumpre esclarecer os seguintes conceitos:

Crédito Trabalhista Controverso: Crédito Trabalhista que não se enquadrar como Crédito Trabalhista Incontroverso;

Crédito Trabalhista Incontroverso: Crédito Trabalhista que, no momento da Homologação Judicial do plano: (i) esteja relacionado na Lista de Credores, e seja líquido, certo e incontroverso, sem qualquer processo judicial pendente não transitado em julgado, não sendo objeto de reclamação trabalhista em face da 'GLOBAL' ou de terceiros, e nem de habilitação, divergência ou impugnação de crédito que discuta seu valor ou sua classificação; ou que (ii) sendo objeto de processo judicial, já tenha seus cálculos homologados de forma definitiva em reclamação trabalhista, devidamente reconhecida pela Recuperanda, ou a que a Recuperanda já tenha sido intimada a respeito do seu trânsito em julgado e que, cumulativamente, ou que a Recuperanda já tenha sido intimada a respeito do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a sua inclusão na Lista de Credores.

Ressalte-se que os credores desta Classe I receberão seus créditos dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, conforme artigo 54 §2° da Lei 14.112/2020.

Os Créditos Trabalhistas Controversos, que sejam objeto de disputa ou de reclamação trabalhista, após devidamente homologada liquidação pela Justiça do Trabalho com trânsito em julgado, deverão ser habilitados perante o Juízo competente da Recuperação Judicial para o fim de se submeterem a forma de pagamento disposta no parágrafo anterior.

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

6.2.2 – Classe III – Credores quirografários

Para os credores da Classe III, o presente plano de Recuperação prevê a liquidação do crédito com deságio de 80% (oitenta por cento), carência total de 18 (dezoito) meses, contados da publicação da decisão de homologação do plano de Recuperação, com a amortização do saldo remanescente principal em 180 (cento e oitenta) meses.

A atualização das parcelas (assim entendido a incidência de correção monetária e juros) levará em conta a aplicação da TR (Taxa Referencial que é uma taxa de juros de referência, instituída pela medida provisória n.º 294, de 31 de Janeiro de 1981) acrescida de 2%a.a. (dois por cento) ao ano.

Para os credores da Classe III, o presente plano de Recuperação prevê a liquidação do crédito com deságio de 80% (oitenta por cento), carência total de 18 (dezoito) meses, contados da publicação da decisão de homologação do plano de Recuperação, com a amortização do saldo remanescente principal em 180 (cento e oitenta) meses.

A atualização das parcelas (assim entendido a incidência de correção monetária e juros) levará em conta a aplicação da TR (Taxa Referencial que é uma taxa de juros de referência, instituída pela medida provisória n.º 294, de 31 de Janeiro de 1981) acrescida de 2%a.a. (dois por cento) ao ano.

Para os credores que aceitarem um deságio de 87% (oitenta e sete por cento), a Recuperanda propõe o pagamento do saldo devedor remanescente de 13% (treze por cento) até a data de 30/11/2021, com incidência de juros de 1% a.m. (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor a partir do segundo mês após a aprovação do presente plano de Recuperação, cobrados de forma pró-rata até a data do efetivo pagamento. O valor para liquidação deste débito será oriundo do levantamento de depósitos recursais que a Recuperanda possui, referente aos processos trabalhistas que estão suportados neste PRJ referente a classe I (Credores trabalhistas). Estima-se que, até a data proposta, teremos o deferimento para o levantamento de tais valores. A obrigação de pagamento prevista nesta cláusula será mantida inobstante a impossibilidade ou atraso no levantamento dos mencionados depósitos recursais.

Os credores da Classe III que optarem pelo recebimento de 13% (treze por cento) do crédito até a data de 30/11/2021 deverão manifestar sua opção nos autos do Processo de Recuperação Judicial (processo n.º 5125138-16.2019.8.13.0024, em trâmite perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte – MG) em até 15 (quinze) dias úteis contados da Data de Homologação do PRJ. Caso a Recuperanda não consiga honrar o valor devido aos credores que optarem pelo recebimento de 13% (treze por cento) do valor sujeito a este plano, até a data de 30/11/2021, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, devendo a Recuperanda quitar a integralidade do saldo devedor, acrescido dos juros e multa estabelecidos neste plano, em até 30 dias corridos da notificação de inadimplemento enviada à Recuperanda pelo credor optante, nos termos do item 6.14 deste plano.

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

levantamento de tais valores. A obrigação de pagamento prevista nesta cláusula será mantida inobstante a impossibilidade ou atraso no levantamento dos mencionados depósitos recursais.

Os credores da Classe III que optarem pelo recebimento de 13% (treze por cento) do crédito até a data de 30/11/2021 deverão manifestar sua opção nos autos do Processo de Recuperação Judicial (processo n.º 5125138-16.2019.8.13.0024, em trâmite perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte – MG) em até 15 (quinze) dias úteis contados da Data de Homologação do PRJ. Caso a Recuperanda não consiga honrar o valor devido aos credores que optarem pelo recebimento de 13% (treze por cento) do valor sujeito a este plano, até a data de 30/11/2021, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, devendo a Recuperanda quitar a integralidade do saldo devedor, acrescido dos juros e multa estabelecidos neste plano, em até 30 dias corridos da notificação de inadimplemento enviada à Recuperanda pelo credor optante, nos termos do item 6.14 deste plano.

6.2.3 – Classe IV – Credores ME e EPP

Para os credores da Classe IV, o presente plano de Recuperação prevê a liquidação do crédito com deságio de 87% (oitenta e sete por cento), carência total de 18 (dezoito) meses, contados da publicação da decisão de homologação do plano de Recuperação, com a amortização do saldo remanescente principal em 180 (cento e oitenta) meses.

A atualização das parcelas (assim entendido a incidência de correção monetária e juros) levará em conta a aplicação da TR (Taxa Referencial que é uma taxa de juros de referência, instituída pela medida provisória n.º 294, de 31 de Janeiro de 1981).

6.3 - Credores fomentadores

Para os credores das Classes III e IV que contribuírem para a continuidade das atividades da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, através do fornecimento de bens, serviços, créditos e outros, dentro das condições normais de prazos e preços adotados pelo mercado, desde que oportuno e necessário, conforme julgamento exclusivo da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, será concedido tratamento diferenciado na medida dos interesses das partes e conforme previsto na Lei 14.112/2020 (os "Credores Fomentadores").

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

6.4 - Formas de pagamento

Os valores devidos aos credores nos termos do presente Plano de Recuperação Judicial serão pagos por meio de crédito em conta de depósito de titularidade do credor habilitado por meio de Documento de Ordem de Crédito - DOC ou de Transferência Eletrônica Disponível - TED. O comprovante de depósito do valor em benefício do credor servirá de prova de realização do pagamento.

Os credores deverão informar diretamente à GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, através de carta, suas respectivas contas bancárias, comprovando através de juntada de atos constitutivos para a sua representatividade, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da homologação judicial deste Plano de Recuperação Judicial.

Devem os credores, mediante notificação escrita enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar a mudança de qualquer alteração necessária para efetuar os depósitos nas suas respectivas contas, bem como qualquer alteração cadastral.

A GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, a seu exclusivo critério, poderá efetuar pagamentos por meio de cheques e/ou dinheiro.

6.5 - Da quitação antecipada de valores inferiores a R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O presente plano propõe, com a concordância dos credores, o pagamento de todos os credores com valores a receber inferiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em até 24 (vinte e quatro meses), contados do término das carências estabelecidas nos itens 6.2, respeitando-se a condição prescrita para cada classe.

Aditivo do PRJ – Ata da AGC <u>ID nº 4360338045:</u>

Capítulo 5 - Alteração da projeção financeira do item 5.1 de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta por cento) de desconto; Alteração da projeção financeira do item 5.2 de 70% (setenta por cento) para 80% (oitenta por cento) de desconto e do capitulo Capítulo 06 - Alteração do prazo de pagamento do item 6.2.1 – Classe I – Credores da classe trabalhista de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro meses); Alteração do prazo de pagamento de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para 180 (cento e oitenta) meses, e do desconto do item 6.2.2 - Classe III – Credores quirografários de 70,00% (setenta por cento) para 80,00% (oitenta por cento) de desconto. Inclusão da opção de recebimento até 30/11/2021, com o pagamento em parcela única, os credores que optarem pelo desconto de 87,00% (oitenta e sete por cento) de desconto; Alteração do prazo de pagamento de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para 180 (cento e oitenta) meses, e do desconto do item 6.2.3 - Classe IV – Credores ME e EPP de 70,00% (setenta por cento) para 87,00% (oitenta e sete por cento) de desconto; Alteração do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para quitação de valores inferiores em um prazo de 24 meses, conforme item 6.5, ficando o plano aditado e resumo das alterações parte integrante da presente ata da assembleia.

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

ALTERAÇÕES NO PRJ CONSTANTES NO ADITIVO

Capítulo 5

- ✓ Alteração da projeção financeira do item 5.1 de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta por cento) de desconto;
- ✓ Alteração da projeção financeira do item 5.2 de 70% (setenta por cento) para 80% (oitenta por cento) de desconto.

Capítulo 06

- ✓ Alteração do prazo de pagamento do item 6.2.1 – Classe I – Credores da classe trabalhista de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro meses);
- ✓ Alteração do prazo de pagamento de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para 180 (cento e oitenta) meses, e do desconto do item 6.2.2 - Classe III – Credores quirografários de 70,00% (setenta por cento) para 80,00% (oitenta por cento) de desconto
- ✓ Inclusão da opção de recebimento até 30/11/2021, com o pagamento em parcela única, os credores que optarem pelo desconto de 87,00% (oitenta e sete por cento) de desconto
- ✓ Alteração do prazo de pagamento de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para 180 (cento e oitenta) meses, e do desconto do item 6.2.3 - Classe IV – Credores ME e EPP de 70,00% (setenta por cento) para 87,00% (oitenta e sete por cento) de desconto
- ✓ Alteração do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para quitação de valores inferiores em um prazo de 24 meses, conforme item 6.5

Cumprimento PRJ

Foi verificado o pagamento parcial do Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo, para a data-base de **Maio/2026**, sendo:

- Pagamentos a credores da **Classe I – Trabalhistas**, no **valor total de R$ 37.643,68.**
- Pagamentos a credores da **Classe III – Quirografários**, no **valor total de R$ 3.555,98.**
- Pagamentos a credores da **Classe IV – ME/ EPP**, no **valor total de R$ 522,05.**

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

Classe I - Trabalhistas

De acordo com o PRJ e Aditivo, o pagamento aos credores trabalhistas controversos e incontroversos, deverá ocorrer em até 24 meses, a contar da data da publicação da homologação do PRJ.

Em maio/2026, a Perícia verificou os comprovantes bancários de pagamentos apresentados pela Recuperanda, referente aos credores trabalhistas, que totalizam o montante de R$ 37.643,68. Foram apresentados comprovantes de pagamentos realizados aos credores.

CLASSE I - TRABALHISTA	CNPJ / CPF	QGC AJUSTADO	PAGAMENTO EM 24 PARCELAS	PAGAMENTO PARCELA MAIO/2026			DIFERENÇA	TOTAL PAGO	SALDO A PAGAR QGC
ALEXSANDRA BENEVIDES SOBRAL GUIMARAES	801.452.645-72	R$ 21.633,34	R$ 901,39	R$ 901,39	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,00	R$ 20.221,01	R$ 1.412,33
Ataise Aparecida Teles Evangelho	013.565.096-81	R$ 31.329,06	R$ 1.305,38	R$ 1.305,38	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,00	R$ 18.275,32	R$ 13.053,74
ALESSANDRA DE CASTRO QUELOTTI	625.959.036-91	97.677,12	R$ 4.069,88	R$ 4.069,88	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,00	R$ 8.139,76	R$ 89.537,36
BIANCA DUNIA DE OLIVEIRA	091.512.456-47	4.572,35	R$ 190,51				R$ 190,51	R$ 762,04	R$ 3.810,31
BIANCA FREITAS PEREIRA		8.198,07	R$ 341,59	R$ 341,59	25/05/2026	Bradesco	-R$ 0,00	R$ 683,18	R$ 7.514,89
CARLOS EDUARDO GABRIEL	058.212.006-36	R$ 73.938,58	R$ 3.080,77	R$ 2.842,90	25/05/2026	Bradesco	R$ 237,87	R$ 50.412,20	R$ 23.526,38
CATIA REGINA BARRETO GOES	983.335.185-91	R$ 19.656,92	R$ 819,04	R$ 819,04	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,00	R$ 13.104,64	R$ 6.552,28
Cinara Alvarenga Ribeiro	014.512.416-90	R$ 24.571,26	R$ 1.023,80	R$ 1.023,80	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 3.073,18	R$ 21.498,08
CLISLAYNE IRIS FERREIRA PASSOS		R$ 5.137,92	R$ 214,08	R$ 214,08	25/05/2026	Bradesco	R$ -	R$ 428,16	R$ 4.709,76
DOUGLAS ALMEIDA CARVALHO	100.808.876-51	R$ 1.996,41	R$ 83,18	R$ 83,18	25/05/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 1.414,06	R$ 582,35
Esdras Felippe Gomes Duarte	084.179.216-05	R$ 13.561,85	R$ 565,08	R$ 565,08	25/05/2026	Bradesco	-R$ 0,00	R$ 9.041,28	R$ 4.520,57
ESTHER EDUARDA FARIAS MENDES	023.429.116-88	R$ 12.181,63	R$ 507,57	R$ 507,57	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,00	R$ 6.597,91	R$ 5.583,72
FABIO JUNIOR DOS ANJOS	947.294.505-82	R$ 46.698,31	R$ 1.945,76	R$ 1.486,09	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 459,67	R$ 31.207,89	R$ 15.490,42
FABRICIA PEREIRA DA SILVA	104.296.526-90	R$ 39.888,59	R$ 1.662,02	R$ 1.662,02	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 29.916,36	R$ 9.972,23
FELIPE DANIEL DIAS DA SILVA	121.383.586-07	R$ 7.933,14	R$ 330,55	R$ 330,55	25/05/2026	Bradesco	-R$ 0,00	R$ 1.983,31	R$ 5.949,83
FILIPE DE SOUZA CARDOSO	110.547.726-65	R$ 1.417,49	R$ 59,06	R$ 59,06	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 1.830,91	-R$ 413,42
JONATAS ZEFERINO DE OLIVEIRA	007.012.046-30	R$ 25.710,01	R$ 1.071,25	R$ 1.071,25	25/05/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 22.496,25	R$ 3.213,76
KATIA SIMONE SANTOS DA SILVA	534.259.605-04	R$ 18.024,19	R$ 751,01	R$ 751,01	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,00	R$ 15.771,21	R$ 2.252,98
LARISSA ALVES DE SOUZA	101.795.826-23	R$ 77.558,34	R$ 3.231,60	R$ 3.231,60	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,00	R$ 58.168,80	R$ 19.389,54
LETICIA SANTOS BRANDAO	098.647.226-38	R$ 7.007,96	R$ 292,00	R$ 292,00	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,00	R$ 15.410,01	-R$ 8.402,05
LIBERTAT APARECIDA SANTOS	066.426.736-03	R$ 611,65	R$ 25,49	R$ 25,49	25/05/2026	Bradesco	-R$ 0,00	R$ 382,35	R$ 229,30
MIKARLA SILVA DE CARVALHO	074.074.274-45	R$ 54.566,58	R$ 2.273,61	R$ 2.273,61	25/05/2026	Bradesco	-R$ 0,00	R$ 52.293,03	R$ 2.273,55
PAMELA FERREIRA PERDIGAO	083.352.846-79	R$ 4.789,34	R$ 199,56	R$ 199,56	25/05/2026	Bradesco	-R$ 0,00	R$ 1.197,36	R$ 3.591,98
RODRIGO FELIX RODRIGUES	118.265.366-98	R$ 2.198,18	R$ 91,59	R$ 91,60	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,01	R$ 1.465,60	R$ 732,58

CLASSE I - TRABALHISTA	CNPJ / CPF	QGC AJUSTADO	PAGAMENTO EM 24 PARCELAS	PAGAMENTO PARCELA MAIO/2026			DIFERENÇA	TOTAL PAGO	SALDO A PAGAR QGC
ROSANA RAMOS DOS SANTOS	098.562.256-39	R$ 57.058,25	R$ 2.377,43	R$ 2.377,43	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,00	R$ 42.793,74	R$ 14.264,51
THALES SILVA PEREIRA	110.339.106-27	R$ 44.837,50	R$ 1.868,23				R$ 1.868,23	R$ 42.768,75	R$ 2.068,75
ALESSANDRA CAMARGO GOMES ERHARDT	285.550.838-00	R$ 15.517,71	R$ 646,57				R$ 646,57	R$ 14.871,11	R$ 646,60
LORRAINE CRISTINA NAVES RESENDE	122.017.496-39	R$ 35.265,98	R$ 1.469,42	R$ 1.469,42	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,00	R$ 22.041,30	R$ 13.224,68
MIRIANI CRISTINA ALVES REZENDE	116.201.746-50	R$ 5.599,04	R$ 233,29	R$ 233,29	25/05/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 3.499,35	R$ 2.099,69
AMANDA FALEIROS MUNDIM	118.439.386-93	R$ 3.343,39	R$ 139,31	R$ 174,09	25/05/2026	Bradesco	-R$ 34,78	R$ 3.655,89	-R$ 312,50
ANA CAROLINA NOGUEIRA ALVES	120.232.016-32	R$ 7.689,45	R$ 320,39	R$ 320,39	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 1.601,95	R$ 6.087,50
FERNANDA MARIA FERREIRA BORGES	097.903.546-57	R$ 5.014,82	R$ 208,95	R$ 208,95	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 3.134,25	R$ 1.880,57
JÉSSICA CRISTINA ALVES DUTRA	130.152.946-01	R$ 7.589,15	R$ 316,21	R$ 316,21	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 4.743,15	R$ 2.846,00
NATANE CRISTINA SILVA SOUZA	120.751.286-93	R$ 2.091,46	R$ 87,14	R$ 87,14	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 348,56	R$ 1.742,90
VIVIAN BEATRIZ LIMA MONTALVÃO (honorários Advog		R$ 1.255,70	R$ 52,32	R$ 52,32	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 470,88	R$ 784,82
ISABELA CRISTINA COSTA	125.985.986-01	R$ 3.207,79	R$ 133,66	R$ 133,66	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,00	R$ 1.202,94	R$ 2.004,85
JULIANA VENÂNCIO PEREIRA DE SOUZA		R$ 9.226,87	R$ 384,45	R$ 384,45	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 3.460,05	R$ 5.766,82
LEILA APARECIDA FREITAS	078.684.286-51	R$ 1.526,23	R$ 63,59	R$ 63,59	25/05/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 1.144,62	R$ 381,61
STEFANI LAILA TEIXEIRA MOREIRA	068.694.106-31	R$ 79.471,00	R$ 3.311,29	R$ 3.311,29	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 16.556,45	R$ 62.914,55
VANESSA MAGALHÃES ARAÚJO	133.840.766-05	R$ 15.722,28	R$ 655,10	R$ 655,10	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 3.930,60	R$ 11.791,68
Jessica Ferreira Freitas	109.911.206-04	R$ 8.467,07	R$ 352,79	R$ 352,79	25/05/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 2.116,74	R$ 6.350,33
KATRINY LOPES FERREIRA	119.082.866-95	R$ 7.622,45	R$ 317,60	R$ 317,60	25/05/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 1.905,60	R$ 5.716,85
RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA		R$ 9.364,08	R$ 390,17	R$ 390,17	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ -	R$ 2.050,74	R$ 7.313,34
GABRIELE MARILZA SANTOS BATISTA	120.086.416-60	R$ 1.994,32	R$ 83,10	R$ 83,10	25/05/2026	Bradesco	-R$ 0,00	R$ 415,50	R$ 1.578,82
NATALIA CRISTINA DE CARVALHO		R$ 61.559,15	R$ 2.564,96	R$ 2.564,96	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 10.426,04	R$ 51.133,11
TOTAL CLASSE I - TRABALHISTA		**R$ 999.823,85**	**R$ 41.011,75**	**R$ 37.643,68**			**R$ 3.368,06**	**R$ 614.088,95**	**R$ 385.734,90**

Foi identificada divergência entre o valor da parcela apurada pela Perícia e o valor efetivamente pago pela Recuperanda para os credores:, BIANCA DUNIA DE OLIVEIRA , CARLOS EDUARDO GABRIEL, FÁBIO JUNIOR DOS ANJOS, THALES SILVA PEREIRA, RODRIGO FELIX RODRIGUES, ALESSANDRA CAMARGO GOMES ERHARDT , AMANDA FALEIROS MUNDIM,. **Faz-**

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

se necessário que a Recuperanda justifique os motivos das diferenças identificadas dos valores pagos aos credores e proceda a acerto no pagamento das parcelas posteriores.

CLASSE I - TRABALHISTA	CNPJ / CPF	QGC AJUSTADO	PAGAMENTO EM 24 PARCELAS	PAGAMENTO PARCELA MAIO/2026			DIFERENÇA
BIANCA DUNIA DE OLIVEIRA	091.512.456-47	4.572,35	R$ 190,51				R$ 190,51
CARLOS EDUARDO GABRIEL	058.212.006-36	R$ 73.938,58	R$ 3.080,77	R$ 2.842,90	25/05/2026	Bradesco	R$ 237,87
FABIO JUNIOR DOS ANJOS	947.294.505-82	R$ 46.698,31	R$ 1.945,76	R$ 1.486,09	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 459,67
RODRIGO FELIX RODRIGUES	118.265.366-98	R$ 2.198,18	R$ 91,59	R$ 91,60	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,01
THALES SILVA PEREIRA	110.339.106-27	R$ 44.837,50	R$ 1.868,23				R$ 1.868,23
ALESSANDRA CAMARGO GOMES ERHARDT	285.550.838-00	R$ 15.517,71	R$ 646,57				R$ 646,57
AMANDA FALEIROS MUNDIM	118.439.386-93	R$ 3.343,39	R$ 139,31	R$ 174,09	25/05/2026	Bradesco	-R$ 34,78
TOTAL CLASSE I - TRABALHISTA		**R$ 215.677,28**	**R$ 8.986,55**	**R$ 4.594,68**			**R$ 3.368,07**

BIANCA DUNIA DE OLIVEIRA - Credora habilitada na recuperação judicial pelo valor determinado na sentença de habilitação de crédito - R$ 4.572,35. Assim, conforme sinalizado neste Comentário Técnico acerca do cumprimento do Plano, faz-se necessário providências da GLOBAL no sentido de justificativa da diferença e/ou retificação do valor da credora nos seus controles e acerto das diferenças.

CARLOS EDUARDO GABRIEL: Credor habilitado na recuperação judicial pelo valor determinado na sentença de habilitação de crédito - R$ 73.939,49, sendo R$ 68.229,58 correspondente ao crédito líquido de titularidade da reclamante/autora e R$5.709,91 de FGTS a ser depositado em conta vinculada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Assim, conforme sinalizado no último Comentário Técnico acerca do cumprimento do Plano, faz-se necessário que a Recuperanda GLOBAL adote as devidas providências para justificar as diferenças apuradas e, se for o caso, proceder à retificação dos valores da credora em seus controles internos, com o consequente acerto das divergências identificadas.

FABIO JUNIOR DOS ANJOS - O referido credor encontra-se inscrito no Quadro Geral de Credores, na Classe Trabalhista, como titular de crédito no valor de R$ 46.698,31. A habilitação de crédito foi considerada extinta, uma vez que o crédito do autor já se encontra incluído na lista de credores. Assim, conforme sinalizado no último Comentário Técnico acerca do cumprimento do Plano, faz-se necessário que a Recuperanda GLOBAL adote as devidas providências para justificar as diferenças apuradas e, se for o caso, proceder à retificação dos valores da credora em seus controles internos, com o consequente acerto das divergências identificadas.

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

THALES SILVA PEREIRA - Credor habilitado na recuperação judicial pelo valor determinado na sentença de habilitação de crédito - R$ 44.837,50. Assim, conforme sinalizado neste Comentário Técnico acerca do cumprimento do Plano, faz-se necessário providências da GLOBAL no sentido de justificativa da diferença e/ou retificação do valor da credora nos seus controles e acerto das diferenças.

ALESSANDRA CAMARGO GOMES ERHARDT - Credora habilitada na recuperação judicial pelo valor determinado na sentença de habilitação de crédito - R$ 15.517,71. Assim, conforme sinalizado neste Comentário Técnico acerca do cumprimento do Plano, faz-se necessário providências da GLOBAL no sentido de justificativa da diferença e/ou retificação do valor da credora nos seus controles e acerto das diferenças.

AMANDA FALEIROS MUNDIM - Credora habilitada na recuperação judicial pelo valor determinado na sentença de habilitação de crédito - R$ 3.343,39. Assim, conforme sinalizado no último Comentário Técnico acerca do cumprimento do Plano, faz-se necessário providências da GLOBAL no sentido de justificativa da diferença e/ou retificação do valor da credora nos seus controles e acerto das diferenças.

Foi identificado que diferenças inferiores a R$ 0,01 foram tratadas como imateriais, por se tratarem de diferenças decorrentes de arredondamentos.

Os demais credores trabalhistas, não tiveram o crédito baixado na RJ pelos motivos, seja por pendências processuais na Vara Trabalhista; ou por habilitações/impugnações de crédito ainda não sentenciadas na RJ; ou porque não promoveram as habilitações das certidões de crédito na RJ; ou porque não apresentaram os dados bancários para recebimento do crédito. Esses credores estão informados de forma detalhada no 1º Comentário Técnico de cumprimento do PRJ.

Desta forma, em maio/2026 ocorreram liquidações/baixas de créditos trabalhistas, no montante de R$ 37.643,68.

Classe III – Quirografários

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

De acordo com o PRJ e Aditivo, o pagamento aos credores quirografários deverá ocorrer com base em duas opções de recebimento a ser realizada pelos credores, sendo uma com o deságio de 87%, cuja opção deverá ser formalizada nos autos, e outra com o deságio de 80% para os demais credores.

Para os credores que optaram pelo deságio de 87%, não há pendências de liquidação, conforme informado no 1º ao 7º Comentário Técnico de cumprimento do PRJ.

Para os credores que optaram pelo deságio de 80%, a Perícia verificou que os pagamentos da 34ª parcela do PRJ deveriam ocorrer em 04/11/2025. Contudo, a Recuperanda procedeu ao pagamento em atraso, aplicando a atualização da TR e juros de 2% ao ano, conforme previsto no PRJ. **Foram pagos em 25/05/2026, o montante de R$ 3.555,98 conforme comprovantes bancários apresentados pela Recuperanda.**

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	CNPJ / CPF	EDITAL ART 7º RETIFICADO	QGC AJUSTADO	DESÁGIO	CRÉDITO APÓS DESÁGIO	Nº PARCELAS - MESES	FIM DA CARÊNCIA - 18 MESES	VALOR DA PARCELA DO PRINCIPAL	PARCELA PERÍCIA NA DATA DO PAGAMEN	PAGAMENTO - 34ªPARCELA			DIFERENÇA PAGAMENTO X PERÍCIA
BANCO BRADESCO	60.746.948/0001 12	R$ 1.278.204,05	R$ 1.278.204,05	0,80	R$ 255.640,81	180	2/4/2023	R$ 1.420,23	R$ 1.455,89	R$ 1.450,99	24/04/2026	Banco do Brasil	R$ 4,90
3A SOLUÇÕES EM COBRANCAS E TELEATENDIMENTO	24.351.605/0001 95	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	0,80	R$ 2.800,00	180	2/4/2023	R$ 15,56	R$ 15,94	R$ 15,94	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00
AGIL COMERCIAL DO BRASIL INF. E COM. LTDA	10.480.844/0001 30	R$ 64.303,63	R$ 64.303,63	0,80	R$ 12.860,73	180	2/4/2023	R$ 71,45	R$ 73,22	R$ 73,22	25/05/2026	Bradesco	R$ 0,00
ALGAR MULTIMIDIA S/A	04.622.116/0001 13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	180	2/4/2023	R$ 96,64	R$ 99,04	R$ 99,04	25/05/2026	Compensação	R$ 0,00
ARQUIVAR TECNOLOGIA LTDA	15.312.870/0001 73	R$ 18.074,75	R$ 18.074,75	0,80	R$ 3.614,95	180	2/4/2023	R$ 20,08	R$ 20,58	R$ 20,58	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00
CIA. TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL (ALGAR)	71.208.516/0001 74	R$ 2.844,20	R$ 79.809,29	0,80	R$ 15.961,86	180	2/4/2023	R$ 88,68	R$ 90,88	R$ 90,88	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00
DANIEL JABOUR BAPTISTI		R$ 7.844,86	R$ 7.844,86	0,80	R$ 1.568,97	180	2/4/2023	R$ 8,72	R$ 8,93	R$ 8,93	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00
E M AGUIAR GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS	23.044.676/0001 82	R$ 15.486,74	R$ 15.486,74	0,80	R$ 3.097,35	180	2/4/2023	R$ 17,21	R$ 17,63	R$ 17,63	25/05/2026	Bradesco	R$ 0,00
EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA	22.261.093/0001 40	R$ 103.520,37	R$ 103.520,37	0,80	R$ 20.704,07	180	2/4/2023	R$ 115,02	R$ 117,88	R$ 117,88	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00
IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	33.372.251/0028 76	R$ 1.930,86	R$ 1.930,86	0,80	R$ 386,17	180	2/4/2023	R$ 2,15	R$ 2,20	R$ 2,20	25/05/2026	Bradesco	R$ 0,00
OLOS Tecnologia e Sistemas Ltda	08.804.043/0001 31	R$ 442.561,68	R$ 442.561,68	0,80	R$ 88.512,34	180	2/4/2023	R$ 491,74	R$ 503,93	R$ 503,93	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00
POTTENCIAL SEGURADORA S.A	11.699.534/0001 74	R$ 10.220,32	R$ 10.220,32	0,80	R$ 2.044,06	180	2/4/2023	R$ 11,36	R$ 11,64	R$ 11,64	25/05/2026	Bradesco	R$ 0,00
PRESMET MEDICINA E SEGURANÇA DO TR	23.843.196/0001 81	R$ 8.914,94	R$ 8.914,94	0,80	R$ 1.782,99	180	2/4/2023	R$ 9,91	R$ 10,15	R$ 10,15	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00
REDE CIDADÃ	05.461.315/0001 50	R$ 4.906,81	R$ 4.906,81	0,80	R$ 981,36	180	2/4/2023	R$ 5,45	R$ 5,59	R$ 5,59	25/05/2026	Bradesco	R$ 0,00
RESOLUTTE SERVIÇOS EM	09.379.762/0001 15	R$ 52.215,64	R$ 52.215,64	0,80	R$ 10.443,13	180	2/4/2023	R$ 58,02	R$ 59,46				R$ 59,46
SONAVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	11.833.079/0001 58	R$ 22.918,66	R$ 22.918,66	0,80	R$ 4.583,73	180	2/4/2023	R$ 25,47	R$ 26,10	R$ 26,10	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00
THYSSENKRUPP ELEVADORES SA	90.347.840/0074 73	R$ 3.806,28	R$ 3.806,28	0,80	R$ 761,26	180	2/4/2023	R$ 4,23	R$ 4,33	R$ 4,33	25/05/2026	Bradesco	R$ 0,00
TRIPLA SERVICES LTDA	24.042.686/0001 41	R$ 16.602,90	R$ 16.602,90	0,80	R$ 3.320,58	180	2/4/2023	R$ 18,45	R$ 18,91	R$ 18,91	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00
UNIMED DIVINOPOLIS COOP. TRABALHO I	25.250.820/0001 62	R$ 128.501,47	R$ 128.501,47	0,80	R$ 25.700,29	180	2/4/2023	R$ 142,78	R$ 146,32	R$ 146,32	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00
Vonex Tecnologia da Informação Ltda	14.219.431/0001 58	R$ 57.092,19	R$ 57.092,19	0,80	R$ 11.418,44	180	2/4/2023	R$ 63,44	R$ 65,01	R$ 65,01	25/05/2026	Bradesco	R$ 0,00
MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORM	07.403.266/0001 24	R$	R$ 715.773,29	0,80	R$ 143.154,66	180	2/4/2023	R$ 795,30	R$ 815,03	R$ 858,36	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 43,33
ELLEN APARECIDA DOS REIS SANTOS	053.272.236 12		R$ 6.865,23	0,80	R$ 1.373,05	180	11/24/2023	R$ 7,63	R$ 7,82	R$ 8,35	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,53
TOTAL CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS		**R$ 2.349.571,96**	**R$ 2.418.361,66**		**R$ 483.672,33**			**R$ 3.489,48**	**R$ 3.576,46**	**R$ 3.555,98**			**-R$ 20,48**

Destaca-se que, para os credores que tiveram os pagamentos efetuados, foi identificada divergência entre os valores apurados pela Perícia no valor de R$ 3.576,46 e aqueles apresentados pela Recuperanda no valor de R$ 3.555,98, resultando em pagamento a menor no montante de R$ 20,48. A Perícia informa que a diferença identificada decorre dos seguintes ajustes:

1. Foi identificada diferença de R$ 59,46 referente ao credor Resolutte Serviços em Comunicação Ltda., que não recebeu a 1ª parcela, uma vez que, conforme informado

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

pela Recuperanda, a conta bancária indicada encontrava-se bloqueada no momento do depósito.

2. Foi identificado diferença de R$ 43,33 paga a maior ao credor Mundo Telecomunicações e Informática Ltda. A Recuperanda deverá proceder aos devidos ajustes de forma prospectiva, de modo a assegurar a correta correspondência entre os valores pagos e aqueles previstos no Plano de Recuperação Judicial.
3. Constatou-se, ainda, diferença de R$ 0,53 paga a maior ao credor ELLEN APARECIDA DOS REIS SANTOS . A Recuperanda deverá proceder aos devidos ajustes de forma prospectiva, de modo a assegurar a correta correspondência entre os valores pagos e aqueles previstos no Plano de Recuperação Judicial.
4. Constatou-se, ainda, diferença de R$ 4,90 paga a menor ao credor BANCO BRADESCO . A Recuperanda deverá proceder aos devidos ajustes de forma prospectiva, de modo a assegurar a correta correspondência entre os valores pagos e aqueles previstos no Plano de Recuperação Judicial.

Faz-se necessário que a Recuperanda proceda a regularização dos valores devidos aos credores supracitados.

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	CNPJ / CPF	EDITAL ART 7º RETIFICADO	QGC AJUSTADO	DESÁGIO	CRÉDITO APÓS DESÁGIO	Nº PARCELAS - MESES	FIM DA CARÊNCIA - 18 MESES	VALOR DA PARCELA DO PRINCIPAL	PARCELA PERÍCIA NA DATA DO	PAGAMENTO - 34ª PARCELA			DIFERENÇA PAGAMENTO X PERÍCIA
BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	R$ 1.278.204,05	R$ 1.278.204,05	0,80	R$ 255.640,81	180	2/4/2023	R$ 1.420,23	R$ 1.455,89	R$ 1.450,99	24/04/2026	Banco do Brasil	-R$ 4,90
RESOLUTTE SERVIÇOS EM	09.379.762/0001-15	R$ 52.215,64	R$ 52.215,64	0,80	R$ 10.443,13	180	2/4/2023	R$ 58,02	R$ 59,46				-R$ 59,46
MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORM	07.403.266/0001-24	R$ -	R$ 715.773,29	0,80	R$ 143.154,66	180	2/4/2023	R$ 795,30	R$ 815,03	R$ 858,36	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 43,33
ELLEN APARECIDA DOS REIS SANTOS	053.272.236-12		R$ 6.865,23	0,80	R$ 1.373,05	180	11/24/2023	R$ 7,63	R$ 7,82	R$ 8,35	25/05/2026	Banco do Brasil	R$ 0,53
TOTAL CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS		**R$ 2.349.571,96**	**R$ 2.418.361,66**		**R$ 483.672,33**			**R$ 3.489,48**	**R$ 2.338,19**	**R$ 2.317,70**			**-R$ 20,49**

Conforme informado no 33º Comentário Técnico, foi constatado que a Recuperanda havia efetuado pagamentos a maior ao credor ALGAR MULTIMÍDIA S/A, no período da 1ª à 33ª parcelas, totalizando o montante de R$ 418,10. Diante disso, em maio/2026, a Recuperanda procedeu ao pagamento mediante a compensação da 34ª parcela, correspondente ao valor de R$ 99,04, resultando em um saldo líquido a compensar de R$ 319,06.

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	CNPJ / CPF	EDITAL ART 7º RETIFICADO	QGC AJUSTADO APÓS IMPUGNAÇÃO/ HABILITAÇÃO	DESÁGIO	CRÉDITO APÓS DESÁGIO	Nº DA PARCELA	PARCELA PERÍCIA NA DATA DO PAGAMENTO	PAGAMENTO REALIZADO			DIFERENÇA PAGAMENTO X PERÍCIA	COMENTÁRIO TÉCNICO
								VALOR	DATA	BANCO		
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	1	R$ 103,36	R$ 322,47	8/4/2023	Depósito em	R$ 219,11	1ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	2	R$ 99,06	R$ 314,74	9/27/2023	Depósito em	R$ 215,68	2ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	3	R$ 99,08	R$ 278,25	10/26/2023	Depósito em	R$ 179,17	3ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	4	R$ 98,95	R$ 277,89	11/23/2023	Depósito em	R$ 178,94	4ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	5	R$ 98,89	R$ 277,67	12/20/2023	Depósito em	R$ 178,78	5ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	6	R$ 98,74	R$ 277,24	1/16/2024	Depósito em	R$ 178,50	6ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	7	R$ 98,93	R$ 277,77	3/27/2024	Depósito em	R$ 178,84	8ª Comentário PRJ - 7ª parcela
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	8	R$ 98,52	R$ 276,62	3/22/2024	Depósito em	R$ 178,10	8ª Comentário PRJ - 8ª parcela
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	9	R$ 98,45	R$ 276,44	4/23/2024	Depósito em	R$ 177,99	9ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	10	R$ 98,37	R$ 276,20	5/22/2024	Depósito em	R$ 177,83	10ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	11	R$ 98,33	R$ 276,08	6/21/2024	Depósito em	R$ 177,75	11ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	12	R$ 98,37	R$ 276,22	7/23/2024	Depósito em	R$ 177,85	12ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	13	R$ 98,34	R$ 276,13	8/22/2024	Depósito em	R$ 177,79	13ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	14	R$ 98,34		9/22/2024	Compensação	-R$ 98,34	14ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	15	R$ 98,39			Compensação	-R$ 98,39	15ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	16	R$ 98,38			Compensação	-R$ 98,38	16ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	17	R$ 98,39			Compensação	-R$ 98,39	17ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	18	R$ 98,39			Compensação	-R$ 98,39	18ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	19	R$ 98,52			Compensação	-R$ 98,52	19ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	20	R$ 98,81			Compensação	-R$ 98,81	20ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	21	R$ 99,14			Compensação	-R$ 99,14	21ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	22	R$ 99,68			Compensação	-R$ 99,68	22ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	23	R$ 99,82			Compensação	-R$ 99,82	23ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	24	R$ 98,90			Compensação	-R$ 98,90	24ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	25	R$ 98,99			Compensação	-R$ 98,99	25ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	26	R$ 99,00			Compensação	-R$ 99,00	26ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	27	R$ 99,11			Compensação	-R$ 99,11	27ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	28	R$ 99,11			Compensação	-R$ 99,11	28ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	29	R$ 98,96			Compensação	-R$ 98,96	29ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	30	R$ 99,00			Compensação	-R$ 99,00	30ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	31	R$ 99,13			Compensação	-R$ 99,13	31ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	32	R$ 99,11			Compensação	-R$ 99,11	32ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	33	R$ 99,07			Compensação	-R$ 99,07	33ª Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	34	R$ 99,04			Compensação	-R$ 99,04	34ª Comentário PRJ
							R$ 3.265,62	R$ 3.683,72			R$ 418,06	

No que se refere aos pagamentos dos demais credores quirografários, a Recuperanda informou que não foram realizados, uma vez que se aguarda a apresentação dos dados bancários pelos credores, conforme cláusula 6.4 do Aditivo do PRJ.

Nos autos da Recuperação Judicial foi sentenciada a habilitação do crédito subquirográfico a favor de JACQUELINE DO NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS. O PRJ não estabelece formas de pagamentos para esta subclasse. Desta forma, conforme informado pela Recuperanda, o pagamento deverá ocorrer em parcela única tão logo seja apresentado os dados bancários pela credora.

Após análise, a Perícia verificou que houve o <u>pagamento da 34ª parcela do PRJ, referente aos credores quirografários com deságio de 80%, no montante de R$ 3.555,98 conforme comprovantes bancários apresentados.</u>

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

Classe IV – ME/EPP

De acordo com o PRJ e Aditivo, o pagamento aos credores da classe ME/EPP deverá ocorrer com o prazo de carência de 18 meses a contar da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial que ocorreu em 04/08/2021. Os créditos deverão sofrer deságio de 87% e serem atualizados pela TR e juros de 2% ao ano. A liquidação deverá ocorrer em até 180 meses.

A Perícia verificou que os pagamentos da 34ª parcela do PRJ, aos credores da classe ME/EPP, deveriam ocorrer em 04/11/2025. Contudo, a Recuperanda procedeu ao pagamento em atraso, aplicando a atualização da TR e juros de 2% ao ano, conforme previsto no PRJ. **Foram pagos em 25/05/2026 o <u>total de R$ 522,05 referente a 34ª parcela</u>, conforme comprovantes bancários apresentados pela Recuperanda.**

CLASSE IV - ME/ EPP	CNPJ	QGC AJUSTADO	DESÁGIO	CRÉDITO APÓS DESÁGIO	Nº PARCELAS - MESES	FIM DA CARÊNCIA - 18 MESES	VALOR DA PARCELA DO PRINCIPAL	PARCELA PERÍCIA NA DATA DO PAGAMENTO	PAGAMENTO - 34ª PARCELA			DIFERENÇA PAGAMENTO X PERÍCIA
ARTRADE BRASIL EIRELI EPP	26.777.450/0002-	R$ 78.836,27	0,87	R$ 10.248,72	180	2/4/2023	R$ 56,94	R$ 58,35	R$ 58,35	25/05/2026	Bradesco	-R$ 0,00
BOLT TELECOM EIRELI - ME	21.091.639/0001-	R$ 252.134,04	0,87	R$ 32.777,43	180	2/4/2023	R$ 182,10	R$ 186,61				R$ 186,61
HISECUR SECURITY SOLUTION INF LTDA-ME	03.998.775/0001-	R$ 389.847,61	0,87	R$ 50.680,19	180	2/4/2023	R$ 281,56	R$ 288,54	R$ 288,54	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,00
MITHINSTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA -	15.045.774/0001-	R$ 306.786,48	0,87	R$ 39.882,24	180	2/4/2023	R$ 221,57	R$ 227,06				R$ 227,06
SOERG - SAUDE OCUPACIONAL E ERGONOMIA	04.536.662/0001-	R$ 3.754,00	0,87	R$ 488,02	180	2/4/2023	R$ 2,71	R$ 2,78	R$ 2,78	25/05/2026	Bradesco	-R$ 0,00
OPENSERVICE COM. E SER. DE INFORMATICA LTDA - ME		100.870,18	0,87	R$ 13.113,12	180	2/4/2023	R$ 72,85	R$ 74,66	R$ 79,30	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 4,64
SUPERNOVA M TELECOMUNICACOES EIRELI	17.737.532/0001-	R$ 125.763,35	0,87	R$ 16.349,24	180	2/4/2023	R$ 90,83	R$ 93,08	R$ 93,08	25/05/2026	Bradesco	R$ 0,00
TOTAL CLASSE IV - ME/ EPP		**R$1.880.853,76**		**R$ 244.510,99**			**R$ 1.358,39**	**R$ 931,08**	**R$ 522,05**			**R$ 409,03**

Foi identificada divergência entre o valor apurado pela Perícia no total de R$ 931,08 e o pago pela Recuperanda em R$ 522,05. A diferença líquida de R$ 409,03, é composta por:

1. R$ 227,06 referente a 34ª parcela não paga ao credor MITHINSTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA – ME. tendo em vista que, no momento da tentativa de pagamento, a instituição financeira informou à Recuperanda que a conta bancária do credor encontrava-se encerrada.
2. Constatou-se, ainda, diferença de R$ 4,64 paga a maior ao credor OPENSERVICE COM. E SER. DE INFORMÁTICA LTDA - ME.
3. Foi identificado, R$ 186,61 referente a 34ª parcela não paga ao credor BOLT TELECOM EIRELI - ME.

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

A Recuperanda deverá proceder aos devidos ajustes de forma prospectiva, de modo a assegurar a correta correspondência entre os valores pagos e aqueles previstos no Plano de Recuperação Judicial.

No que se refere aos pagamentos dos demais credores da classe ME/EPP, a Recuperanda informou que não foram realizados, uma vez que se aguarda a apresentação dos dados bancários pelos credores, conforme cláusula 6.4 do Aditivo do PRJ.

Após análise, a Perícia verificou que houve o <u>pagamento da 34ª parcela do PRJ, referente aos credores da classe ME/EPP, no montante de R$ 522,05</u>.

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

Conclusão

Em cumprimento ao item 6 do Aditivo do PRJ, **verificou-se que <u>até a data-base de Maio/2026</u>, foram efetuados pagamentos:**

- Pagamentos a credores da **Classe I – Trabalhistas**, no **valor total de R$ 37.643,68.**
- Pagamentos a credores da **Classe III – Quirografários**, no **valor total de R$ 3.555,98.**
- Pagamentos a credores da **Classe IV – ME/ EPP**, no **valor total de R$ 522,05.**

Diante de tudo quanto foi aqui exposto, colocamos a vossa inteira disposição para outros esclarecimentos julgados pertinentes.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2026.

DMA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Alano Otaviano Dantas Meira
Administrador Judicial
OAB/MG 27.970

UNE ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
Perita Judicial Contábil – CNPC: 1169
Juliana Conrado Paschoal
Contadora – CRC MG-093914/O-2

Número do documento: 26091416164204800010740040814
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164204800010740040814
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DMA ADVOGADOS ASSOCIADOS

UNE ASSESSORIA Contábil e Empresarial

35º COMENTÁRIO TÉCNICO

PAGAMENTOS PARCIAIS DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO OCORRIDOS EM JUNHO/2026

GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.

Belo Horizonte (MG), 31 de Agosto de 2026.

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG.

A Administradora Judicial, DMA Advogados Associados, representada por Dr. Alano Otaviano Dantas Meira, com o auxílio da Perita judicial contábil, Dra. Juliana Conrado Paschoal, nomeados para atuar nos autos da Recuperação Judicial da **GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA**., vem, respeitosamente, à presença de V.Exa. apresentar **35º Comentário Técnico acerca do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial**, referente aos pagamentos ocorridos **em Junho/2026**, em atendimento à norma inserta nas alíneas "a" e "c", do artigo 22, da Lei 11.101/05, nos termos da decisão.

Convém informar que a Recuperanda responde pela veracidade e exatidão, das informações financeiras apresentadas neste Comentário Técnico.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

DMA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Alano Otaviano Dantas Meira
Administrador Judicial
OAB/MG 27.970

Sumário

Plano de Recuperação Judicial	4
Cumprimento PRJ	8
Classe I - Trabalhistas	9
Classe III – Quirografários	11
Classe IV – ME/EPP	14
Conclusão	17

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial e Aditivo da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, aprovado em Assembleia Geral de Credores ocorrida em 30/06/2021 e homologado e publicado em Juízo em 04/08/2021, prevê o pagamento aos credores da seguinte forma:

Plano de Recuperação Judicial: ID nº 4360338045:

6.2.1 - Classe I – Credores da classe trabalhista

Antes de adentrar à forma de pagamento da classe supracitada, cumpre esclarecer os seguintes conceitos:

Crédito Trabalhista Controverso: Crédito Trabalhista que não se enquadrar como Crédito Trabalhista Incontroverso;

Crédito Trabalhista Incontroverso: Crédito Trabalhista que, no momento da Homologação Judicial do plano: (i) esteja relacionado na Lista de Credores, e seja líquido, certo e incontroverso, sem qualquer processo judicial pendente não transitado em julgado, não sendo objeto de reclamação trabalhista em face da 'GLOBAL' ou de terceiros, e nem de habilitação, divergência ou impugnação de crédito que discuta seu valor ou sua classificação; ou que (ii) sendo objeto de processo judicial, já tenha seus cálculos homologados de forma definitiva em reclamação trabalhista, devidamente reconhecida pela Recuperanda, ou a que a Recuperanda já tenha sido intimada a respeito do seu trânsito em julgado e que, cumulativamente, ou que a Recuperanda já tenha sido intimada a respeito do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a sua inclusão na Lista de Credores.

Ressalte-se que os credores desta Classe I receberão seus créditos dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, conforme artigo 54 §2° da Lei 14.112/2020.

Os Créditos Trabalhistas Controversos, que sejam objeto de disputa ou de reclamação trabalhista, após devidamente homologada liquidação pela Justiça do Trabalho com trânsito em julgado, deverão ser habilitados perante o Juízo competente da Recuperação Judicial para o fim de se submeterem a forma de pagamento disposta no parágrafo anterior.

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

6.2.2 – Classe III – Credores quirografários

Para os credores da Classe III, o presente plano de Recuperação prevê a liquidação do crédito com deságio de 80% (oitenta por cento), carência total de 18 (dezoito) meses, contados da publicação da decisão de homologação do plano de Recuperação, com a amortização do saldo remanescente principal em 180 (cento e oitenta) meses.

A atualização das parcelas (assim entendido a incidência de correção monetária e juros) levará em conta a aplicação da TR (Taxa Referencial que é uma taxa de juros de referência, instituída pela medida provisória n.º 294, de 31 de Janeiro de 1981) acrescida de 2%a.a. (dois por cento) ao ano.

Para os credores da Classe III, o presente plano de Recuperação prevê a liquidação do crédito com deságio de 80% (oitenta por cento), carência total de 18 (dezoito) meses, contados da publicação da decisão de homologação do plano de Recuperação, com a amortização do saldo remanescente principal em 180 (cento e oitenta) meses.

A atualização das parcelas (assim entendido a incidência de correção monetária e juros) levará em conta a aplicação da TR (Taxa Referencial que é uma taxa de juros de referência, instituída pela medida provisória n.º 294, de 31 de Janeiro de 1981) acrescida de 2%a.a. (dois por cento) ao ano.

Para os credores que aceitarem um deságio de 87% (oitenta e sete por cento), a Recuperanda propõe o pagamento do saldo devedor remanescente de 13% (treze por cento) até a data de 30/11/2021, com incidência de juros de 1% a.m. (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor a partir do segundo mês após a aprovação do presente plano de Recuperação, cobrados de forma pró-rata até a data do efetivo pagamento. O valor para liquidação deste débito será oriundo do levantamento de depósitos recursais que a Recuperanda possui, referente aos processos trabalhistas que estão suportados neste PRJ referente a classe I (Credores trabalhistas). Estima-se que, até a data proposta, teremos o deferimento para o levantamento de tais valores. A obrigação de pagamento prevista nesta cláusula será mantida inobstante a impossibilidade ou atraso no levantamento dos mencionados depósitos recursais.

Os credores da Classe III que optarem pelo recebimento de 13% (treze por cento) do crédito até a data de 30/11/2021 deverão manifestar sua opção nos autos do Processo de Recuperação Judicial (processo n.º 5125138-16.2019.8.13.0024, em trâmite perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte – MG) em até 15 (quinze) dias úteis contados da Data de Homologação do PRJ. Caso a Recuperanda não consiga honrar o valor devido aos credores que optarem pelo recebimento de 13% (treze por cento) do valor sujeito a este plano, até a data de 30/11/2021, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, devendo a Recuperanda quitar a integralidade do saldo devedor, acrescido dos juros e multa estabelecidos neste plano, em até 30 dias corridos da notificação de inadimplemento enviada à Recuperanda pelo credor optante, nos termos do item 6.14 deste plano.

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

levantamento de tais valores. A obrigação de pagamento prevista nesta cláusula será mantida inobstante a impossibilidade ou atraso no levantamento dos mencionados depósitos recursais.

Os credores da Classe III que optarem pelo recebimento de 13% (treze por cento) do crédito até a data de 30/11/2021 deverão manifestar sua opção nos autos do Processo de Recuperação Judicial (processo n.º 5125138-16.2019.8.13.0024, em trâmite perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte – MG) em até 15 (quinze) dias úteis contados da Data de Homologação do PRJ. Caso a Recuperanda não consiga honrar o valor devido aos credores que optarem pelo recebimento de 13% (treze por cento) do valor sujeito a este plano, até a data de 30/11/2021, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, devendo a Recuperanda quitar a integralidade do saldo devedor, acrescido dos juros e multa estabelecidos neste plano, em até 30 dias corridos da notificação de inadimplemento enviada à Recuperanda pelo credor optante, nos termos do item 6.14 deste plano.

6.2.3 – Classe IV – Credores ME e EPP

Para os credores da Classe IV, o presente plano de Recuperação prevê a liquidação do crédito com deságio de 87% (oitenta e sete por cento), carência total de 18 (dezoito) meses, contados da publicação da decisão de homologação do plano de Recuperação, com a amortização do saldo remanescente principal em 180 (cento e oitenta) meses.

A atualização das parcelas (assim entendido a incidência de correção monetária e juros) levará em conta a aplicação da TR (Taxa Referencial que é uma taxa de juros de referência, instituída pela medida provisória n.º 294, de 31 de Janeiro de 1981).

6.3 - Credores fomentadores

Para os credores das Classes III e IV que contribuírem para a continuidade das atividades da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, através do fornecimento de bens, serviços, créditos e outros, dentro das condições normais de prazos e preços adotados pelo mercado, desde que oportuno e necessário, conforme julgamento exclusivo da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, será concedido tratamento diferenciado na medida dos interesses das partes e conforme previsto na Lei 14.112/2020 (os "Credores Fomentadores").

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

6.4 - Formas de pagamento

Os valores devidos aos credores nos termos do presente Plano de Recuperação Judicial serão pagos por meio de crédito em conta de depósito de titularidade do credor habilitado por meio de Documento de Ordem de Crédito - DOC ou de Transferência Eletrônica Disponível - TED. O comprovante de depósito do valor em benefício do credor servirá de prova de realização do pagamento.

Os credores deverão informar diretamente à GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, através de carta, suas respectivas contas bancárias, comprovando através de juntada de atos constitutivos para a sua representatividade, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da homologação judicial deste Plano de Recuperação Judicial.

Devem os credores, mediante notificação escrita enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar a mudança de qualquer alteração necessária para efetuar os depósitos nas suas respectivas contas, bem como qualquer alteração cadastral.

A GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, a seu exclusivo critério, poderá efetuar pagamentos por meio de cheques e/ou dinheiro.

6.5 - Da quitação antecipada de valores inferiores a R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O presente plano propõe, com a concordância dos credores, o pagamento de todos os credores com valores a receber inferiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em até 24 (vinte e quatro meses), contados do término das carências estabelecidas nos itens 6.2, respeitando-se a condição prescrita para cada classe.

Aditivo do PRJ – Ata da AGC <u>ID nº 4360338045:</u>

Capítulo 5 - Alteração da projeção financeira do item 5.1 de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta por cento) de desconto; Alteração da projeção financeira do item 5.2 de 70% (setenta por cento) para 80% (oitenta por cento) de desconto e do capitulo Capítulo 06 - Alteração do prazo de pagamento do item 6.2.1 – Classe I – Credores da classe trabalhista de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro meses); Alteração do prazo de pagamento de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para 180 (cento e oitenta) meses, e do desconto do item 6.2.2 - Classe III – Credores quirografários de 70,00% (setenta por cento) para 80,00% (oitenta por cento) de desconto. Inclusão da opção de recebimento até 30/11/2021, com o pagamento em parcela única, os credores que optarem pelo desconto de 87,00% (oitenta e sete por cento) de desconto; Alteração do prazo de pagamento de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para 180 (cento e oitenta) meses, e do desconto do item 6.2.3 - Classe IV – Credores ME e EPP de 70,00% (setenta por cento) para 87,00% (oitenta e sete por cento) de desconto; Alteração do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para quitação de valores inferiores em um prazo de 24 meses, conforme item 6.5, ficando o plano aditado e resumo das alterações parte integrante da presente ata da assembleia.

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

ALTERAÇÕES NO PRJ CONSTANTES NO ADITIVO

Capítulo 5

- ✓ Alteração da projeção financeira do item 5.1 de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta por cento) de desconto;
- ✓ Alteração da projeção financeira do item 5.2 de 70% (setenta por cento) para 80% (oitenta por cento) de desconto.

Capítulo 06

- ✓ Alteração do prazo de pagamento do item 6.2.1 – Classe I – Credores da classe trabalhista de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro meses);
- ✓ Alteração do prazo de pagamento de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para 180 (cento e oitenta) meses, e do desconto do item 6.2.2 - Classe III – Credores quirografários de 70,00% (setenta por cento) para 80,00% (oitenta por cento) de desconto
- ✓ Inclusão da opção de recebimento até 30/11/2021, com o pagamento em parcela única, os credores que optarem pelo desconto de 87,00% (oitenta e sete por cento) de desconto
- ✓ Alteração do prazo de pagamento de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para 180 (cento e oitenta) meses, e do desconto do item 6.2.3 - Classe IV – Credores ME e EPP de 70,00% (setenta por cento) para 87,00% (oitenta e sete por cento) de desconto
- ✓ Alteração do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para quitação de valores inferiores em um prazo de 24 meses, conforme item 6.5

Cumprimento PRJ

Foi verificado o pagamento parcial do Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo, para a data-base de **Junho/2026**, sendo:

- Pagamentos a credores da **Classe I – Trabalhistas**, no **valor total de R$ 37.668,29.**
- Pagamentos a credores da **Classe III – Quirografários**, no **valor total de R$ 3.555,82.**
- Pagamentos a credores da **Classe IV – ME/ EPP**, no **valor total de R$ 522,03.**

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

Classe I - Trabalhistas

De acordo com o PRJ e Aditivo, o pagamento aos credores trabalhistas controversos e incontroversos, deverá ocorrer em até 24 meses, a contar da data da publicação da homologação do PRJ.

Em junho/2026, a Perícia verificou os comprovantes bancários de pagamentos apresentados pela Recuperanda, referente aos credores trabalhistas, que totalizam o montante de R$ 37.668,29. Foram apresentados comprovantes de pagamentos realizados aos credores.

CLASSE I - TRABALHISTA	CNPJ / CPF	QGC AJUSTADO	PAGAMENTO EM 24 PARCELAS	PAGAMENTO PARCELA JUNHO/2026			DIFERENÇA	TOTAL PAGO	SALDO A PAGAR QGC
ALEXSANDRA BENEVIDES SOBRAL GUIMARAES	801.452.645 72	R$ 21.633,34	R$ 901,39	R$ 901,39	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 20.221,01	R$ 1.412,33
Ataise Aparecida Teles Evangelho	013.565.096 81	R$ 31.329,06	R$ 1.305,38	R$ 1.305,38	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 18.275,32	R$ 13.053,74
ALESSANDRA DE CASTRO QUELOTTI	625.959.036 91	R$ 97.677,22	R$ 4.069,88	R$ 4.069,88	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 12.209,64	R$ 85.467,58
BIANCA DUNIA DE OLIVEIRA	091.512.456 47	4.572,35	R$ 190,51				R$ 190,51	R$ 762,04	R$ 3.810,31
BIANCA FREITAS PEREIRA		8.198,07	R$ 341,59	R$ 341,59	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 341,59	R$ 1.024,77
CARLOS EDUARDO GABRIEL	058.212.006 36	R$ 73.938,58	R$ 3.080,77	R$ 2.842,90	23/06/2026	Bradesco	R$ 237,87	R$ 50.412,20	R$ 23.526,38
CATIA REGINA BARRETO GOES	983.335.185 91	R$ 19.656,92	R$ 819,04	R$ 819,04	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 13.104,64	R$ 6.552,28
Cinara Alvarenga Ribeiro	014.512.416 90	R$ 24.571,26	R$ 1.023,80	R$ 1.023,80	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 3.073,18	R$ 21.498,08
CLISLAYNE IRIS FERREIRA PASSOS	059.601.796 01	R$ 5.137,92	R$ 214,08	R$ 214,08	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ -	R$ 3.425,28	R$ 1.712,64
DOUGLAS ALMEIDA CARVALHO	100.808.876 51	R$ 1.996,41	R$ 83,18	R$ 83,18	23/06/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 1.414,06	R$ 582,35
Esdras Felippe Gomes Duarte	084.179.216 05	R$ 13.561,85	R$ 565,08	R$ 565,08	23/06/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 9.041,28	R$ 4.520,57
ESTHER EDUARDA FARIAS MENDES	023.429.116 88	R$ 12.181,63	R$ 507,57	R$ 507,57	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 6.597,91	R$ 5.583,72
FABIO JUNIOR DOS ANJOS	947.294.505 82	R$ 46.698,31	R$ 1.945,76	R$ 1.486,09	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 459,67	R$ 31.207,89	R$ 15.490,42
FABRICIA PEREIRA DA SILVA	104.296.526 90	R$ 39.888,59	R$ 1.662,02	R$ 1.662,02	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 29.916,36	R$ 9.972,23
FELIPE DANIEL DIAS DA SILVA	121.383.586 07	R$ 7.933,14	R$ 330,55	R$ 330,55	23/06/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 1.983,31	R$ 5.949,83
FILIPE DE SOUZA CARDOSO	110.547.726 65	R$ 1.417,49	R$ 59,06	R$ 59,06	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 1.830,91	R$ 413,42
JONATAS ZEFERINO DE OLIVEIRA	007.012.046 30	R$ 25.710,01	R$ 1.071,25	R$ 1.071,25	23/06/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 22.496,25	R$ 3.213,76
KATIA SIMONE SANTOS DA SILVA	334.259.605 04	R$ 18.024,19	R$ 751,01	R$ 751,01	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 15.771,21	R$ 2.252,98
LARISSA ALVES DE SOUZA	101.795.826 23	R$ 77.558,34	R$ 3.231,60	R$ 3.231,60	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 58.168,80	R$ 19.389,54
LETICIA SANTOS BRANDAO	098.647.226 38	R$ 7.007,96	R$ 292,00	R$ 292,00	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 15.410,01	R$ 8.402,05
LIBERTAT APARECIDA SANTOS	066.426.736 03	R$ 611,65	R$ 25,49	R$ 25,49	23/06/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 382,35	R$ 229,30
MIKARLA SILVA DE CARVALHO	074.074.274 45	R$ 54.566,58	R$ 2.273,61	R$ 2.273,61	23/06/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 52.293,03	R$ 2.273,55
PAMELA FERREIRA PERDIGAO	083.352.846 79	R$ 4.789,34	R$ 199,56	R$ 199,56	23/06/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 1.197,36	R$ 3.591,98
RODRIGO FELIX RODRIGUES	118.265.366 98	R$ 2.198,18	R$ 91,59	R$ 91,60	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,01	R$ 1.465,60	R$ 732,58

CLASSE I - TRABALHISTA	CNPJ / CPF	QGC AJUSTADO	PAGAMENTO EM 24 PARCELAS	PAGAMENTO PARCELA JUNHO/2026			DIFERENÇA	TOTAL PAGO	SALDO A PAGAR QGC
ROSANA RAMOS DOS SANTOS	098.562.256 39	R$ 57.058,25	R$ 2.377,43	R$ 2.377,43	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 42.793,74	R$ 14.264,51
LORRAINE CRISTINA NAVES RESENDE	122.017.496 39	R$ 35.265,98	R$ 1.469,42	R$ 1.469,42	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 22.041,30	R$ 13.224,68
MIRIANI CRISTINA ALVES REZENDE	116.201.746 50	R$ 5.599,04	R$ 233,29	R$ 233,29	23/06/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 3.499,35	R$ 2.099,69
AMANDA FALEIROS MUNDIM	118.439.386 93	R$ 3.343,39	R$ 139,31	R$ 174,09	23/06/2026	Bradesco	R$ 34,78	R$ 3.655,89	R$ 312,50
ANA CAROLINA NOGUEIRA ALVES	120.232.016 32	R$ 7.689,45	R$ 320,39	R$ 320,39	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 1.601,95	R$ 6.087,50
FERNANDA MARIA FERREIRA BORGES	097.903.546 57	R$ 5.014,82	R$ 208,95	R$ 208,95	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 3.134,25	R$ 1.880,57
JESSICA CRISTINA ALVES DUTRA	130.152.946 01	R$ 7.589,15	R$ 316,21	R$ 316,21	23/06/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 4.743,15	R$ 2.846,00
NATANE CRISTINA SILVA SOUZA	120.751.286 93	R$ 2.091,46	R$ 87,14	R$ 87,14	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 348,56	R$ 1.742,90
VIVIAN BEATRIZ LIMA MONTALVÃO (honorários Advog		R$ 1.255,70	R$ 52,32	R$ 52,32	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 470,88	R$ 784,82
ISABELA CRISTINA COSTA	125.985.986 01	R$ 3.207,79	R$ 133,66	R$ 133,66	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 1.202,94	R$ 2.004,85
JULIANA VENÂNCIO PEREIRA DE SOUZA		R$ 9.226,87	R$ 384,45	R$ 384,45	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 3.460,05	R$ 5.766,82
LEILA APARECIDA FREITAS	078.684.286 51	R$ 1.526,23	R$ 63,59	R$ 63,59	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 1.144,62	R$ 381,61
STEFANI LAILA TEIXEIRA MOREIRA	068.694.106 31	R$ 79.471,00	R$ 3.311,29	R$ 3.311,29	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 16.556,45	R$ 62.914,55
VANESSA MAGALHÃES ARAÚJO	133.840.766 05	R$ 15.722,28	R$ 655,10	R$ 655,10	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 3.930,60	R$ 11.791,68
Jessica Ferreira Freitas	109.911.206 04	R$ 8.467,07	R$ 352,79	R$ 352,79	23/06/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 2.116,74	R$ 6.350,33
KATRINY LOPES FERREIRA	119.082.866 95	R$ 7.622,45	R$ 317,60	R$ 317,60	23/06/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 1.905,60	R$ 5.716,85
RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA		R$ 9.264,08	R$ 390,17	R$ 390,17	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ -	R$ 2.050,74	R$ 7.213,34
GABRIELE MARILZA SANTOS BATISTA	120.086.416 60	R$ 1.994,32	R$ 83,10	R$ 83,10	23/06/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 415,50	R$ 1.578,82
NATALIA CRISTINA DE CARVALHO		R$ 61.559,15	R$ 2.564,96	R$ 2.564,96	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 10.426,04	R$ 51.133,11
TAYANE DO SOCORRO AVELAR RAMOS		R$ 590,55	R$ 24,61	R$ 24,61	23/06/2026	Bradesco	R$ 0,00	R$ 24,61	R$ 565,94
TOTAL CLASSE I - TRABALHISTA		**R$ 999.823,95**	**R$ 38.496,95**	**R$ 37.668,29**			**R$ 853,27**	**R$ 620.814,36**	**R$ 372.177,88**

Foi identificada divergência entre o valor da parcela apurada pela Perícia e o valor efetivamente pago pela Recuperanda para os credores:, BIANCA DUNIA DE OLIVEIRA , CARLOS EDUARDO GABRIEL, FÁBIO JUNIOR DOS ANJOS, RODRIGO FELIX RODRIGUES, AMANDA FALEIROS MUNDIM,. **Faz-se necessário que a Recuperanda justifique os motivos das diferenças**

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

identificadas dos valores pagos aos credores e proceda a acerto no pagamento das parcelas posteriores.

CLASSE I - TRABALHISTA	/ CPF	QGC AJUSTADO	PAGAMENTO EM 24 PARCELAS	PAGAMENTO PARCELA JUNHO/2026			DIFERENÇA
BIANCA DUNIA DE OLIVEIRA	.2.456-47	4.572,35	R$ 190,51				R$ 190,51
CARLOS EDUARDO GABRIEL	.2.006-36	R$ 73.938,58	R$ 3.080,77	R$ 2.842,90	23/06/2026	Bradesco	R$ 237,87
FABIO JUNIOR DOS ANJOS	4.505-82	R$ 46.698,31	R$ 1.945,76	R$ 1.486,09	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 459,67
RODRIGO FELIX RODRIGUES	5.366-98	R$ 2.198,18	R$ 91,59	R$ 91,60	23/06/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,01
AMANDA FALEIROS MUNDIM	9.386-93	R$ 3.343,39	R$ 139,31	R$ 174,09	23/06/2026	Bradesco	-R$ 34,78
TOTAL CLASSE I - TRABALHISTA		**R$ 130.750,81**	**R$ 5.447,95**	**R$ 4.594,68**			**R$ 853,27**

BIANCA DUNIA DE OLIVEIRA - Credora habilitada na recuperação judicial pelo valor determinado na sentença de habilitação de crédito - R$ 4.572,35. Assim, conforme sinalizado neste Comentário Técnico acerca do cumprimento do Plano, faz-se necessário providências da GLOBAL no sentido de justificativa da diferença e/ou retificação do valor da credora nos seus controles e acerto das diferenças.

CARLOS EDUARDO GABRIEL: Credor habilitado na recuperação judicial pelo valor determinado na sentença de habilitação de crédito - R$ 73.939,49, sendo R$ 68.229,58 correspondente ao crédito líquido de titularidade da reclamante/autora e R$5.709,91 de FGTS a ser depositado em conta vinculada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Assim, conforme sinalizado no último Comentário Técnico acerca do cumprimento do Plano, faz-se necessário que a Recuperanda GLOBAL adote as devidas providências para justificar as diferenças apuradas e, se for o caso, proceder à retificação dos valores da credora em seus controles internos, com o consequente acerto das divergências identificadas.

FABIO JUNIOR DOS ANJOS - O referido credor encontra-se inscrito no Quadro Geral de Credores, na Classe Trabalhista, como titular de crédito no valor de R$ 46.698,31. A habilitação de crédito foi considerada extinta, uma vez que o crédito do autor já se encontra incluído na lista de credores. Assim, conforme sinalizado no último Comentário Técnico acerca do cumprimento do Plano, faz-se necessário que a Recuperanda GLOBAL adote as devidas providências para justificar as diferenças apuradas e, se for o caso, proceder à retificação dos valores da credora em seus controles internos, com o consequente acerto das divergências identificadas.

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

AMANDA FALEIROS MUNDIM - Credora habilitada na recuperação judicial pelo valor determinado na sentença de habilitação de crédito - R$ 3.343,39. Assim, conforme sinalizado no último Comentário Técnico acerca do cumprimento do Plano, faz-se necessário providências da GLOBAL no sentido de justificativa da diferença e/ou retificação do valor da credora nos seus controles e acerto das diferenças.

Foi identificado que diferenças inferiores a R$ 0,01 foram tratadas como imateriais, por se tratarem de diferenças decorrentes de arredondamentos.

Os demais credores trabalhistas, não tiveram o crédito baixado na RJ pelos motivos, seja por pendências processuais na Vara Trabalhista; ou por habilitações/impugnações de crédito ainda não sentenciadas na RJ; ou porque não promoveram as habilitações das certidões de crédito na RJ; ou porque não apresentaram os dados bancários para recebimento do crédito. Esses credores estão informados de forma detalhada no 1º Comentário Técnico de cumprimento do PRJ.

Desta forma, em junho/2026 ocorreram liquidações/baixas de créditos trabalhistas, no montante de R$ 37.668,29.

Classe III – Quirografários

De acordo com o PRJ e Aditivo, o pagamento aos credores quirografários deverá ocorrer com base em duas opções de recebimento a ser realizada pelos credores, sendo uma com o deságio de 87%, cuja opção deverá ser formalizada nos autos, e outra com o deságio de 80% para os demais credores.

Para os credores que optaram pelo deságio de 87%, não há pendências de liquidação, conforme informado no 1º ao 7º Comentário Técnico de cumprimento do PRJ.

Para os credores que optaram pelo deságio de 80%, a Perícia verificou que os pagamentos da 35ª parcela do PRJ deveriam ocorrer em 04/12/2025. Contudo, a Recuperanda procedeu ao pagamento em atraso, aplicando a atualização da TR e juros de 2% ao ano, conforme previsto

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

no PRJ. **Foram pagos em 23/06/2026, o montante de R$ 3.555,82 conforme comprovantes bancários apresentados pela Recuperanda.**

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	CNPJ / CPF	EDITAL ART 7º RETIFICADO	QGC AJUSTADO	DESÁGIO	CRÉDITO APÓS DESÁGIO	Nº PARCELAS - MESES	FIM DA CARÊNCIA - 18 MESES	VALOR DA PARCELA DO PRINCIPAL	PARCELA PERÍCIA NA DATA DO PAGAMEN	PAGAMENTO - 35ªPARCELA				DIFERENÇA PAGAMENTO X PERÍCIA
BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	R$ 1.278.204,05	R$ 1.278.204,05	0,80	R$ 255.640,81	180	2/4/2023	R$ 1.420,23	R$ 1.455,45	R$ 1.450,59	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$	4,86
3A SOLUÇÕES EM COBRANCAS E TELEATENDIMENTO	24.351.605/0001-95	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	0,80	R$ 2.800,00	180	2/4/2023	R$ 15,56	R$ 15,94	R$ 15,94	23/06/2026	Banco do Brasil	R$	0,00
AGIL COMERCIAL DO BRASIL INF. E COM. LTDA	10.480.844/0001-30	R$ 64.303,63	R$ 64.303,63	0,80	R$ 12.860,73	180	2/4/2023	R$ 71,45	R$ 73,20	R$ 73,20	23/06/2026	Bradesco	-R$	0,00
ALGAR MULTIMIDIA S/A	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	180	2/4/2023	R$ 96,64	R$ 99,02	R$ 99,02	23/06/2026	Compensação	R$	0,00
ARQUIVAR TECNOLOGIA LTDA	15.312.870/0001-73	R$ 18.074,75	R$ 18.074,75	0,80	R$ 3.614,95	180	2/4/2023	R$ 20,08	R$ 20,58	R$ 20,58	23/06/2026	Banco do Brasil	R$	0,00
CIA. TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL (ALGAR)	71.208.516/0001-74	R$ 2.844,20	R$ 79.809,29	0,80	R$ 15.961,86	180	2/4/2023	R$ 88,68	R$ 90,85	R$ 90,85	23/06/2026	Banco do Brasil	-R$	0,00
DANIEL JABOUR BAPTISTI		R$ 7.844,86	R$ 7.844,86	0,80	R$ 1.568,97	180	2/4/2023	R$ 8,72	R$ 8,93	R$ 8,93	23/06/2026	Banco do Brasil	-R$	0,00
E M AGUIAR GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS	23.044.676/0001-82	R$ 15.486,74	R$ 15.486,74	0,80	R$ 3.097,35	180	2/4/2023	R$ 17,21	R$ 17,63	R$ 17,63	23/06/2026	Bradesco	R$	0,00
EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA	22.261.093/0001-40	R$ 103.520,37	R$ 103.520,37	0,80	R$ 20.704,07	180	2/4/2023	R$ 115,02	R$ 117,85	R$ 117,85	23/06/2026	Banco do Brasil	R$	0,00
IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	33.372.251/0028-76	R$ 1.930,86	R$ 1.930,86	0,80	R$ 386,17	180	2/4/2023	R$ 2,15	R$ 2,20	R$ 2,20	23/06/2026	Bradesco	R$	0,00
OLOS Tecnologia e Sistemas Ltda	08.804.043/0001-31	R$ 442.561,68	R$ 442.561,68	0,80	R$ 88.512,34	180	2/4/2023	R$ 491,74	R$ 503,80	R$ 503,80	23/06/2026	Banco do Brasil	-R$	0,00
POTTENCIAL SEGURADORA S.A	11.699.534/0001-74	R$ 10.220,32	R$ 10.220,32	0,80	R$ 2.044,06	180	2/4/2023	R$ 11,36	R$ 11,63	R$ 11,63	23/06/2026	Bradesco	-R$	0,00
PRESMET MEDICINA E SEGURANÇA DO TR	23.843.196/0001-81	R$ 8.914,94	R$ 8.914,94	0,80	R$ 1.782,99	180	2/4/2023	R$ 9,91	R$ 10,15	R$ 10,15	23/06/2026	Banco do Brasil	R$	0,00
REDE CIDADÃ	05.461.315/0001-50	R$ 4.906,81	R$ 4.906,81	0,80	R$ 981,36	180	2/4/2023	R$ 5,45	R$ 5,59	R$ 5,59	23/06/2026	Bradesco	R$	0,00
RESOLUTTE SERVIÇOS EM	09.379.762/0001-15	R$ 52.215,64	R$ 52.215,64	0,80	R$ 10.443,13	180	2/4/2023	R$ 58,02	R$ 59,44				-R$	59,44
SONAVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	11.833.079/0001-58	R$ 22.918,66	R$ 22.918,66	0,80	R$ 4.583,73	180	2/4/2023	R$ 25,47	R$ 26,09	R$ 26,09	23/06/2026	Banco do Brasil	-R$	0,00
THYSSENKRUPP ELEVADORES SA	90.347.840/0074-73	R$ 3.806,28	R$ 3.806,28	0,80	R$ 761,26	180	2/4/2023	R$ 4,23	R$ 4,33	R$ 4,33	23/06/2026	Bradesco	-R$	0,00
TRIPLA SERVICES LTDA	24.042.686/0001-41	R$ 16.602,90	R$ 16.602,90	0,80	R$ 3.320,58	180	2/4/2023	R$ 18,45	R$ 18,90	R$ 18,90	23/06/2026	Banco do Brasil	-R$	0,00
UNIMED DIVINOPOLIS COOP. TRABALHO I	25.250.820/0001-62	R$ 128.501,47	R$ 128.501,47	0,80	R$ 25.700,29	180	2/4/2023	R$ 142,78	R$ 146,28	R$ 146,28	23/06/2026	Banco do Brasil	-R$	0,00
Vonex Tecnologia da Informação Ltda	14.219.431/0001-58	R$ 57.092,19	R$ 57.092,19	0,80	R$ 11.418,44	180	2/4/2023	R$ 63,44	R$ 64,99	R$ 64,99	23/06/2026	Bradesco	-R$	0,00
MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORM	07.403.266/0001-24	R$ -	R$ 715.773,29	0,80	R$ 143.154,66	180	2/4/2023	R$ 795,30	R$ 814,82	R$ 858,92	23/06/2026	Banco do Brasil	R$	44,10
ELLEN APARECIDA DOS REIS SANTOS	053.272.236-12		R$ 6.865,23	0,80	R$ 1.373,05	180	11/24/2023	R$ 7,63	R$ 7,82	R$ 8,35	23/06/2026	Banco do Brasil	R$	0,53
TOTAL CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS		**R$ 2.349.371,96**	**R$ 2.418.361,66**		**R$ 483.672,33**			**R$ 3.489,48**	**R$ 3.575,50**	**R$ 3.555,82**			**-R$**	**19,67**

Destaca-se que, para os credores que tiveram os pagamentos efetuados, foi identificada divergência entre os valores apurados pela Perícia no valor de R$ 3.575,50 e aqueles apresentados pela Recuperanda no valor de R$ 3.555,82, resultando em pagamento a menor no montante de R$ 19,67. A Perícia informa que a diferença identificada decorre dos seguintes ajustes:

1. Foi identificada diferença de R$ 59,44 referente ao credor Resolutte Serviços em Comunicação Ltda., que não recebeu a 1ª parcela, uma vez que, conforme informado pela Recuperanda, a conta bancária indicada encontrava-se bloqueada no momento do depósito.
2. Foi identificado diferença de R$ 44,10 paga a maior ao credor Mundo Telecomunicações e Informática Ltda. A Recuperanda deverá proceder aos devidos ajustes de forma prospectiva, de modo a assegurar a correta correspondência entre os valores pagos e aqueles previstos no Plano de Recuperação Judicial.
3. Constatou-se, ainda, diferença de R$ 0,53 paga a maior ao credor ELLEN APARECIDA DOS REIS SANTOS . A Recuperanda deverá proceder aos devidos ajustes de forma

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

prospectiva, de modo a assegurar a correta correspondência entre os valores pagos e aqueles previstos no Plano de Recuperação Judicial.

4. Constatou-se, ainda, diferença de R$ 4,86 paga a menor ao credor BANCO BRADESCO . A Recuperanda deverá proceder aos devidos ajustes de forma prospectiva, de modo a assegurar a correta correspondência entre os valores pagos e aqueles previstos no Plano de Recuperação Judicial.

Faz-se necessário que a Recuperanda proceda a regularização dos valores devidos aos credores supracitados.

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	CNPJ / CPF	EDITAL ART 7º RETIFICADO	QGC AJUSTADO	DESÁGIO	CRÉDITO APÓS DESÁGIO	Nº PARCELAS - MESES	FIM DA CARÊNCIA - 18 MESES	VALOR DA PARCELA DO PRINCIPAL	PARCELA PERÍCIA NA DATA DO	PAGAMENTO - 35ª PARCELA			DIFERENÇA PAGAMENTO X PERÍCIA
BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	R$ 1.278.204,05	R$ 1.278.204,05	0,80	R$ 255.640,81	180	2/4/2023	R$ 1.420,23	R$ 1.455,45	R$ 1.450,59	25/05/2026	Banco do Brasil	-R$ 4,86
RESOLUTTE SERVIÇOS EM	09.379.762/0001-15	R$ 52.215,64	R$ 52.215,64	0,80	R$ 10.443,13	180	2/4/2023	R$ 58,02	R$ 59,44				-R$ 59,44
MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORM	07.403.266/0001-24	R$ -	R$ 715.773,29	0,80	R$ 143.154,66	180	2/4/2023	R$ 795,30	R$ 814,82	R$ 858,92	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 44,10
ELLEN APARECIDA DOS REIS SANTOS	053.272.236-12		R$ 6.865,23	0,80	R$ 1.373,05	180	11/24/2023	R$ 7,63	R$ 7,82	R$ 8,35	23/06/2026	Banco do Brasil	R$ 0,53
TOTAL CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS		**R$ 2.349.571,96**	**R$ 2.418.361,66**		**R$ 483.672,33**			**R$ 3.489,48**	**R$ 2.337,53**	**R$ 2.317,86**			**-R$ 19,67**

Conforme informado no 34º Comentário Técnico, foi constatado que a Recuperanda havia efetuado pagamentos a maior ao credor ALGAR MULTIMÍDIA S/A, no período da 1ª à 34ª parcelas, totalizando o montante de R$ 319,06. Diante disso, em junho/2026, a Recuperanda procedeu ao pagamento mediante a compensação da 35ª parcela, correspondente ao valor de R$ 99,02, resultando em um saldo líquido a compensar de R$ 220,04.

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	CNPJ / CPF	EDITAL ART 7º RETIFICADO	QGC AJUSTADO APÓS IMPUGNAÇÃO/ HABILITAÇÃO	DESÁGIO	CRÉDITO APÓS DESÁGIO	Nº DA PARCELA	PARCELA PERÍCIA NA DATA DO PAGAMENTO	PAGAMENTO REALIZADO			DIFERENÇA PAGAMENTO X PERÍCIA	COMENTÁRIO TÉCNICO
								VALOR	DATA	BANCO		
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	1	R$ 103,36	R$ 322,47	8/4/2023	Depósito em	R$ 219,11	1º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	2	R$ 99,06	R$ 314,74	9/27/2023	Depósito em	R$ 215,68	2º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	3	R$ 99,08	R$ 278,25	10/26/2023	Depósito em	R$ 179,17	3º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	4	R$ 98,95	R$ 277,89	11/23/2023	Depósito em	R$ 178,94	4º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	5	R$ 98,89	R$ 277,67	12/20/2023	Depósito em	R$ 178,78	5º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	6	R$ 98,74	R$ 277,24	1/16/2024	Depósito em	R$ 178,50	6º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	7	R$ 98,93	R$ 277,77	3/27/2024	Depósito em	R$ 178,84	8º Comentário PRJ - 7ª parcela
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	8	R$ 98,52	R$ 276,62	3/22/2024	Depósito em	R$ 178,10	8º Comentário PRJ - 8ª parcela
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	9	R$ 98,45	R$ 276,44	4/23/2024	Depósito em	R$ 177,99	9º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	10	R$ 98,37	R$ 276,20	5/22/2024	Depósito em	R$ 177,83	10º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	11	R$ 98,33	R$ 276,08	6/21/2024	Depósito em	R$ 177,75	11º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	12	R$ 98,37	R$ 276,22	7/23/2024	Depósito em	R$ 177,85	12º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	13	R$ 98,34	R$ 276,13	8/22/2024	Depósito em	R$ 177,79	13º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	14	R$ 98,34		9/22/2024	Compensação	-R$ 98,34	14º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	15	R$ 98,39			Compensação	-R$ 98,39	15º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	16	R$ 98,38			Compensação	-R$ 98,38	16º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-13	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	17	R$ 98,39			Compensação	-R$ 98,39	17º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	18	R$ 98,39			Compensação	-R$ 98,39	18º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	19	R$ 98,52			Compensação	-R$ 98,52	19º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	20	R$ 98,81			Compensação	-R$ 98,81	20º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	21	R$ 99,14			Compensação	-R$ 99,14	21º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	22	R$ 99,68			Compensação	-R$ 99,68	22º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	23	R$ 99,82			Compensação	-R$ 99,82	23º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	24	R$ 98,90			Compensação	-R$ 98,90	24º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	25	R$ 98,99			Compensação	-R$ 98,99	25º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	26	R$ 99,00			Compensação	-R$ 99,00	26º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	27	R$ 99,11			Compensação	-R$ 99,11	27º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	28	R$ 99,11			Compensação	-R$ 99,11	28º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	29	R$ 98,96			Compensação	-R$ 98,96	29º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	30	R$ 99,00			Compensação	-R$ 99,00	30º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	31	R$ 99,13			Compensação	-R$ 99,13	31º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	32	R$ 99,11			Compensação	-R$ 99,11	32º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	33	R$ 99,07			Compensação	-R$ 99,07	33º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	34	R$ 99,04			Compensação	-R$ 99,04	34º Comentário PRJ
ALGAR MULTIMIDIA	04.622.116/0001-14	R$ 244.221,84	R$ 86.978,90	0,80	R$ 17.395,78	35	R$ 99,02			Compensação	-R$ 99,02	35º Comentário PRJ
							R$ 5.265,62	**R$ 5.683,72**			**R$ 220,04**	

No que se refere aos pagamentos dos demais credores quirografários, a Recuperanda informou que não foram realizados, uma vez que se aguarda a apresentação dos dados bancários pelos credores, conforme cláusula 6.4 do Aditivo do PRJ.

Nos autos da Recuperação Judicial foi sentenciada a habilitação do crédito subquirográfico a favor de JACQUELINE DO NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS. O PRJ não estabelece formas de pagamentos para esta subclasse. Desta forma, conforme informado pela Recuperanda, o pagamento deverá ocorrer em parcela única tão logo seja apresentado os dados bancários pela credora.

Após análise, a Perícia verificou que houve o <u>pagamento da 35ª parcela do PRJ, referente aos credores quirografários com deságio de 80%, no montante de R$ 3.555,82 conforme comprovantes bancários apresentados.</u>

Classe IV – ME/EPP

De acordo com o PRJ e Aditivo, o pagamento aos credores da classe ME/EPP deverá ocorrer com o prazo de carência de 18 meses a contar da data da publicação da decisão de

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

homologação do Plano de Recuperação Judicial que ocorreu em 04/08/2021. Os créditos deverão sofrer deságio de 87% e serem atualizados pela TR e juros de 2% ao ano. A liquidação deverá ocorrer em até 180 meses.

A Perícia verificou que os pagamentos da 35ª parcela do PRJ, aos credores da classe ME/EPP, deveriam ocorrer em 04/12/2025. Contudo, a Recuperanda procedeu ao pagamento em atraso, aplicando a atualização da TR e juros de 2% ao ano, conforme previsto no PRJ. **Foram pagos em 23/06/2026 o <u>total de R$ 522,03 referente a 35ª parcela</u>, conforme comprovantes bancários apresentados pela Recuperanda.**

CLASSE IV - ME/ EPP	CNPJ	QGC AJUSTADO	DESÁGIO	CRÉDITO APÓS DESÁGIO	Nº PARCELAS - MESES	FIM DA CARÊNCIA - 18 MESES	VALOR DA PARCELA DO PRINCIPAL	PARCELA PERÍCIA NA DATA DO PAGAMENTO	PAGAMENTO - 35ªPARCELA			DIFERENÇA PAGAMENTO X PERÍCIA
ARTRADE BRASIL EIRELI EPP	26.777.450/0002-	R$ 78.836,27	0,87	R$ 10.248,72	180	2/4/2023	R$ 56,94	R$ 58,33	R$ 58,33	23/06/2026	Bradesco	R$ 0,00
BOLT TELECOM EIRELI - ME	21.091.639/0001-	R$ 252.134,04	0,87	R$ 32.777,43	180	2/4/2023	R$ 182,10	R$ 186,57				R$ 186,57
HISECUR SECURITY SOLUTION INF LTDA-ME	03.998.775/0001-	R$ 389.847,61	0,87	R$ 50.680,19	180	2/4/2023	R$ 281,56	R$ 288,47	R$ 288,47	23/06/2026	Banco do Brasil	-R$ 0,00
MITHINSTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA -	15.045.774/0001-	R$ 306.786,48	0,87	R$ 39.882,24	180	2/4/2023	R$ 221,57	R$ 227,01				R$ 227,01
SOERG - SAUDE OCUPACIONAL E ERGONOMIA	04.536.662/0001-	R$ 3.754,00	0,87	R$ 488,02	180	2/4/2023	R$ 2,71	R$ 2,78	R$ 2,78	23/06/2026	Bradesco	-R$ 0,00
OPENSERVICE COM. E SER. DE INFORMATICA LTDA - ME		100.870,18	0,87	R$ 13.113,12	180	2/4/2023	R$ 72,85	R$ 74,64	R$ 79,39	23/06/2026	Banco do Brasil	-R$ 4,75
SUPERNOVA M TELECOMUNICACOES EIRELI	17.737.532/0001-	R$ 125.763,35	0,87	R$ 16.349,24	180	2/4/2023	R$ 90,83	R$ 93,06	R$ 93,06	23/06/2026	Bradesco	-R$ 0,00
TOTAL CLASSE IV - ME/ EPP		**R$1.880.853,76**		**R$ 244.510,99**			**R$ 1.358,39**	**R$ 930,85**	**R$ 522,03**			**R$ 408,82**

Foi identificada divergência entre o valor apurado pela Perícia no total de R$ 930,85 e o pago pela Recuperanda em R$ 522,03. A diferença líquida de R$ 408,82, é composta por:

1. R$ 227,01 referente a 35ª parcela não paga ao credor MITHINSTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA – ME. tendo em vista que, no momento da tentativa de pagamento, a instituição financeira informou à Recuperanda que a conta bancária do credor encontrava-se encerrada.
2. Constatou-se, ainda, diferença de R$ 4,75 paga a maior ao credor OPENSERVICE COM. E SER. DE INFORMÁTICA LTDA - ME.
3. Foi identificado, R$ 186,57 referente a 35ª parcela não paga ao credor BOLT TELECOM EIRELI - ME.

A Recuperanda deverá proceder aos devidos ajustes de forma prospectiva, de modo a assegurar a correta correspondência entre os valores pagos e aqueles previstos no Plano de Recuperação Judicial.

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

No que se refere aos pagamentos dos demais credores da classe ME/EPP, a Recuperanda informou que não foram realizados, uma vez que se aguarda a apresentação dos dados bancários pelos credores, conforme cláusula 6.4 do Aditivo do PRJ.

Após análise, a Perícia verificou que houve o <u>pagamento da 35ª parcela do PRJ, referente aos credores da classe ME/EPP, no montante de R$ 522,03</u>.

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42

Conclusão

Em cumprimento ao item 6 do Aditivo do PRJ, **verificou-se que <u>até a data-base de Junho/2026</u>, foram efetuados pagamentos:**

- Pagamentos a credores da **Classe I – Trabalhistas**, no **valor total de R$ 37.668,29.**
- Pagamentos a credores da **Classe III – Quirografários**, no **valor total de R$ 3.555,82.**
- Pagamentos a credores da **Classe IV – ME/ EPP**, no **valor total de R$ 522,03.**

Diante de tudo quanto foi aqui exposto, colocamos a vossa inteira disposição para outros esclarecimentos julgados pertinentes.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2026.

DMA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Alano Otaviano Dantas Meira
Administrador Judicial
OAB/MG 27.970

UNE ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
Perita Judicial Contábil – CNPC: 1169
Juliana Conrado Paschoal
Contadora – CRC MG-093914/O-2

Número do documento: 26091416164243000010740049147
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091416164243000010740049147
Assinado eletronicamente por: ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA - 14/09/2026 16:16:42